



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 022/91

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir licitação para concessão de linhas de transporte de passageiros' em Ônibus e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORMOSA' DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, por seus representantes legais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte L E I:

Art. 1º - Pela presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a realizar licitação para concessão de transporte de passageiros em ônibus.

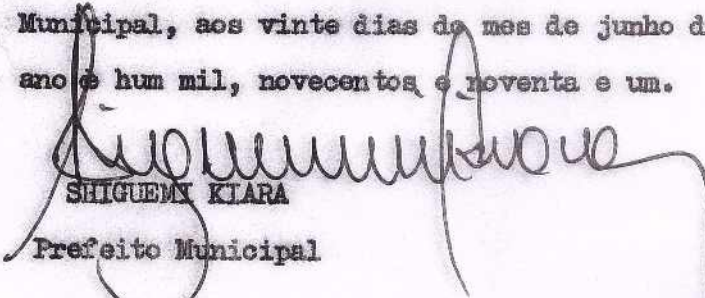
Parágrafo Único - A concessão de que trata o presente artigo se fará na forma do que dispõe o Artigo 60, nos Itens' I a V e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Formosa do Oeste.

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a criar linhas Municipais e regulamentar a concessão de que trata o Artigo anterior, por Decreto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data' de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal nº 012/88 de 10 de maio de 1988.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFLIXE-SE.

Centro Cívico Governador Alvaro Dias, Paço - Municipal, aos vinte dias do mês de junho do ano de hum mil, novecentos e noventa e um.


SHIGUENI KIARA

Prefeito Municipal